



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, n.º. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br

## LEI Nº 1868, de 29 de maio de 2012

**SÚMULA: Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1853/2012, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1853, de 28 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica, nos termos da Lei Municipal nº 1832, de 28 de outubro de 2011, autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de locação de imóvel com área de 1.092 m2 localizado na Rua Eduardo R. Hajj Mussi, nº 670, no Município de Pirai do Sul, contendo um barracão em alvenaria com 546 m2, imóvel este inserido dentro de uma área maior constante da matrícula nº 4159 de Pirai do Sul, de propriedade de SANDRO LAUDARIO DE MELO, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 4.171.829 – 3 SSP-PR, expedida em 13/09/1984, inscrito no CPF/MF sob nº 752.237.599-15”.*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 29 de maio de 2012.

  
**ANTONIO EL ACHKAR**  
Prefeito Municipal